

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018063
UF Ente Receptor:	MG
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE CENTRALINA
CNPJ Ente Receptor:	18.260.497/0001-42
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 94.507,75
Masked Input	94 507.75

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Carlos Júnior Morais de Freitas
Cargo	Diretor de Cultura e Turismo
Telefone	(34) 99993-7731
E-mail	cultura@centralina.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Fez uma escuta pública na sede do Auditório José Luiz de Faria, na Câmara Municipal de Centralina, Minas Gerais, a Escuta Pública com os fazedores de cultura e comunidade em geral, para a execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. A reunião teve início às 14h23min e seu término foi às 16h14min. Houve a participação de 24 (vinte e quatro) pessoas que ouviram a explanação sobre a Lei PNAB e puderam discutir sobre as possíveis propostas e interesse da comunidade para o investimento dos recursos recebidos pelo município. Também foi feito uma escuta pública online pelo site da Prefeitura, participando 11 (onze) pessoas, pelo link: <https://www.centralina.mg.gov.br/pnab/>

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

link: <https://www.centralina.mg.gov.br/pnab/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Premiação	35.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	20	Sim
Fomento Cultural	Editais de Proposta Cultural	54.782,37	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	12	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de consultoria	4.725,38	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Os editais serão divulgados in loco nas áreas periféricas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e haverá pontuação diferenciada para os inscritos nos editais de chamamento público do município que sejam áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais garantindo o direito de acesso aos 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, nos instrumentos de fomento adotados de acordo com as escutas públicas realizadas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Vamos adotar sistema de cotas conforme dispõe o artigo 6º:

I - 20% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

III - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

E ainda cotas para outros grupos sociais:

IV - 10% (dez por cento) das vagas para mulheres e/ou LGBTQIAPN+

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

FYQBJAFR